

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPL.	PRIZIDELI	DO V	ALE	λ
PROC. 2	1010	12	9 20.2	7
RUB.				

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 1606007/2021-CGM Concorrência nº 003/2021

Processo Administrativo nº 2201001/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA, DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo Licitação na modalidade Concorrência Nº 003/2021 do tipo Menor Preço, para análise e parecer opinativo, referente a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA, DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (coleta de lixo domiciliar, coleta de entulhos, varrição manual, capinação manual, coleta da poda e pintura de meio fio) do Município de Trizidela do Vale, para analise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de um processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**. Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (<u>Lei Federal nº 8.666/93</u>), constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

- 1. Solicitação de abertura de processo licitatório;
- 2. A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado:
- 3. Projeto Básico do objeto solicitado;
- 4. Cotação de valor médio dos preços praticados;
- 5. Comprovação de existência de Rubrica Orçamentaria;
- 6. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- 7. Autorização para o início do processo licitatório;
- 8. Ato de designação de Presidente e composição de equipe de apoio;
- 9. Comissão Permanente de Licitação;
- 10. Autuação do procedimento licitatório;
- 11. Minuta do Edital e Anexos;

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22



FLS. 1430 RUB.

CPL - TRIZIDELA DO VALE

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- 12. Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;
- 13. Edital da Tomada de Preço e seus anexos;
- 14. Comprovação de publicação do aviso de licitação:
- 15. Ata de realização do certame;

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo licitatório, esta Controladoria constatou que o valor do serviço ora licitado, foi orçado pela administração em R\$ 3.514.422,72 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), e que após a abertura do envelope de PROPOSTA, foi considerada **vencedora e classificada em 1º lugar** a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, no qual o valor da proposta totalizou R\$ 3.395.984,37 (três milhões, trezentos e noventa e cinto mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e analise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Termo de adjudicação;
- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente:
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato:

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 16 de junho de 2021.

Ivanilson Soares de Lima Controlador Geral Portaria nº 32/2021-GP